



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR

DECRETO Nº 254/2021

**Publicado no
Diário Oficial:**

Edição nº: 2028

Data: 13/05/2021

Página: 03 a 04

DATA: 13 de maio de 2021.

EMENTA: ESTABELECE MEDIDA DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NOS FINAIS DE SEMANA COMO MEDIDAS DE CONTROLE PARA COVID-19 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a gravidade da pandemia da COVID-19 e as constantes mudanças no seu comportamento, especialmente no que tange ao número diário de casos, internamentos e óbitos;

CONSIDERANDO que Santa Terezinha de Itaipu já registra 2523 casos confirmados da COVID-19 e 71 óbitos, com taxa de letalidade de 2,8% dos casos, acima do Estado do Paraná que é de 2,4% e do Brasil que é de 2,7%;

CONSIDERANDO a elevação da média móvel de casos do município nos últimos 14 dias, confirmando uma tendência de aumento de casos conforme Nota Técnica nº 01/2021 – COE COVID-19;

CONSIDERANDO as novas medidas adotadas pelo município sede da nossa referência hospitalar, bem como, que o Hospital Municipal Padre Germano Lauck que é referência para todos os municípios da 9ª Regional de Saúde, se manteve com a taxa de ocupação de leitos de UTI COVID, acima de 90% e na última semana se manteve com 100% de ocupação;

CONSIDERANDO a circulação das novas variantes P1 e P2 no Estado do Paraná, identificadas pela Secretaria Estadual de Saúde, através de estudo amostral das Síndromes Respiratórias Agudas Graves – SRAG;

CONSIDERANDO que dentre as estratégias adotadas para controle da transmissão da COVID-19, a restrição de circulação aos finais de semana, foi a que teve melhor resultado para a redução do número de casos da doença;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos todos serviços e atividades essenciais e não essenciais no Município de Santa Terezinha de Itaipu, exceto aquelas previstas no §1º deste artigo, nas seguintes datas e horários:

I - das 19h do dia 15 de maio (sábado) às 5h do dia 17 de maio (segunda-feira), de 2021;

II - das 19h do dia 22 de maio (sábado) às 5h do dia 24 de maio (segunda-feira), de 2021.

§1º Excetua-se do *caput* deste artigo:

I - Farmácias, respeitando a escala de plantão existente;



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR

- II** - Assistência hospitalar e médica de urgência;
- III** - Assistência veterinária de urgência;
- IV** - Postos de Combustíveis, vedada as atividades de loja de conveniência, onde houver;
- V** - Serviços Funerários;
- VI** - Atividades destinadas a cumprir o Plano Nacional de Vacinação.

§2º Inclui-se na suspensão de que trata o *caput* deste artigo os serviços de Mercados, Mercearias, lojas de conveniência, restaurantes, bares e lanchonetes;

Art. 2º Fica estabelecido restrição provisória de circulação de pessoas no Município de Santa Terezinha de Itaipu, salvo por motivo de força maior devidamente justificada, nas seguintes datas e horários;

- I** - das 20h do dia 15 de maio (sábado) às 5h do dia 17 de maio (segunda-feira), de 2021;
- II** - das 20h do dia 22 de maio (sábado) às 5h do dia 24 de maio (segunda-feira), de 2021.

§1º No período que trata o *caput* fica autorizado a funcionar o serviço de entrega de produtos e alimentos prontos para consumo exclusivamente por tele-entrega (*delivery*) das 8h às 00h, exceto bebidas alcóolicas que deverá observar o horário das 8h às 23h.

§2º Poderão ser realizadas *lives* nos templos religiosos, com no máximo 5 (cinco) pessoas devendo, no caso de abordagem, ser apresentada declaração emitida pela autoridade eclesiástica, constando os nomes dos participantes, horário e local onde será realizado a *live*.

Art. 3º Fica determinado o fechamento do atracadouro externo do Terminal Turístico Alvorada de Itaipu e parques municipais nos dias 16 e 23 de maio de 2021.

Art. 4º Ficam mantidas as demais medidas estabelecidas no âmbito do Município, no que não forem conflitantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de maio, em 13 de maio de 2021.

KARLA GALENDE
PREFEITA

FÁBIO DE MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE